



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.174/2025

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com a utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de reparos em veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através de oficina especializada com o fornecimento de peças de reposição e acessórios.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em modo de arquivo PDF e enviada por meio eletrônico através do email: suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br.

Período de abertura:

O recebimento da documentação ocorrerá a partir de **10/02/2026**, das 09:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Permanente enquanto vigente o chamamento.

1 - DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto credenciar empresas para prestação de serviços de reparos em veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através de oficina especializada com o fornecimento de peças de reposição e acessórios nas condições e especificações descritas no Termo de Referência.

2 - DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total estimado é de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) para prestação dos serviços descrito no item 1 - Do Objeto.

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, nas condições apresentadas no Anexo C - Termo de Referência.

2.3. A dotação a ser onerada para fazer frente as despesas com essa contratação é a indicada no Termo de Referência.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os prestadores que preencham as condições mínimas exigidas neste edital.

3.2. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3. O presente edital será válido por 12 (doze) meses podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo.

3.3.1. Enquanto válido, a qualquer tempo os prestadores interessados poderão solicitar o credenciamento.

3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos no prazo estabelecido no presente Edital.

3.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos documentos, que será respondido via e-mail ao interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3.6. Aqueles que requisitaram seu credenciamento e que tiveram seu credenciamento deferido terão direito a distribuição igualitária da demanda.

3.7. Poderá haver o credenciamento de novos interessados a quaisquer tempos durante a vigência do edital de chamamento sendo que o prazo para análise dos documentos será de 10 (dez) dias contados a partir da data do protocolo de entrega pelo interessado.

3.7.1. Nesses casos, deferido o credenciamento, o interessado será comunicado, via e-mail (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descredenciamento automático.

3.8. A distribuição da demanda será observada a ordem de credenciados por categoria, considerando a data cronológica

4 – DO PROCESSAMENTO

4.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

4.1.1. Divulgação do EDITAL DE CHAMAMENTO;

4.1.2. Análise dos pedidos de credenciamento e respectiva documentação de habilitação;

4.1.3. Divulgação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamentos;

4.1.4. Recurso contra o indeferimento do pedido de credenciamento;

4.1.5. Convocação para assinatura do termo de credenciamento;

4.1.6. Distribuição da demanda;

4.1.7. Empenho

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para viabilizar o deferimento do pedido de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo B.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, com todas as alterações ou consolidado;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

5.2.1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

5.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Atestado de capacidade técnica emitida por categoria/autoridade/órgão/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas comprovando a atuação do interessado.

5.1.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.6.1. Declaração subscrita pelo(a) representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br.
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

I) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Cordeirópolis ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

m) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

5.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.4.1. Após a entrega dos documentos não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ocasião em que será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para atendimento.

6. DO PRAZO RECURSAL

6.1. O(a) interessado(a) que tiver seu credenciamento indeferido poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

6.2. O recurso será julgado nos termos do que dispõe o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo o resultado publicado no site Prefeitura Municipal e Imprensa Oficial do Município.

6.3. O recurso deverá ser enviado através do e-mail: suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br no formato PDF.

6.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Será deferido o credenciamento do interessado que apresentar todos os documentos relacionados no item 5.1 deste edital.

7.1.1. O interessado que tiver o credenciamento indeferido poderá, a qualquer momento, durante a validade do edital do chamamento, requerer novamente o credenciamento apresentando toda a documentação exigida no item 5.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

7.2. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação na Imprensa Oficial, para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descredenciamento automático.

7.2.1. O Termo de credenciamento terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento.

7.3. A contratação dos serviços será mediante expedição da Ordem de Serviços levando em consideração a demanda distribuída entre os credenciados.

8 - DISCIPLINA GERAL DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO

8.1. A remuneração dos serviços prestados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada do relatório dos serviços prestados, contendo a quantidade de horas efetivamente realizada em cada prestação de serviço, dados do veículo/placa e a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

8.2. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.3. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

8.4. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, após a expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.6. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

8.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O credenciado contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A multa poderá ser aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre a parcela inadimplida, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 6.811/2024 recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

9.4. A aplicação das penalidades observará o disposto no Decreto Municipal nº 6.811/2024.

10– DESCREDENCIAMENTO

10.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP descredenciar a empresa em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste edital de chamamento, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- a) cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros;
- b) não atendimento dos usuários encaminhados sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo gestor do contrato.
- c) descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, bem como na legislação aplicável ao objeto;
- d) recusa do serviço independente do motivo por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- e) não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5.1 deste edital;
- f) a pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da próxima distribuição da demanda;

10.2. A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito no e-mail suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cordeirópolis/SP, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

11.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- A - Requerimento
- B - Termo de Credenciamento
- C - Termo de Referência
- D – Termo de Ciência e de Notificação

REGIANI S. CASTELLAR DIAS
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO A

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

MODELO REQUERIMENTO

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público para o credenciamento nº 01/2026, que tem por objeto credenciar empresas para prestação de serviços de reparos em veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através de oficina especializada com o fornecimento de peças de reposição e acessórios nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

O interessado afirma que atende a todas as exigências constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, declarando ainda que deve:

a) Apresentar sua PROPOSTA para análise, aprovação e homologação pela Secretaria de Educação e efetuar todos os ajustes e eventuais alterações apontados pela respectiva secretaria.

b) Cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, apresentando cópias dos documentos referidos no Termo de Referência constante no Edital. Os documentos com prazo de validade determinado deverão ser substituídos por outros em vigência, em tempo oportuno.

Declaro estar ciente de todas as atribuições apontadas no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação.

Cordeirópolis, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO B

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, Cordeirópolis/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 44.660.272/0001-93, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº... SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº..., residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa , CNPJ/MF, estabelecida na , - CEP - /SP, representada pelo Sr., RG. SSP/SP, CPF , doravante denominada **CREDENCIADA(O)**, firmam o presente Termo de Credenciamento decorrente do Chamamento Público nº **01/2026** regido pela da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A(O) contratada(o) obriga-se a prestar serviços de reparos em veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através de oficina especializada com o fornecimento de peças de reposição e acessórios nas condições e especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento público que deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Apenas haverá remuneração se efetivada a prestação dos serviços.

3.2. O pagamento pelos serviços será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas produções registradas.

3.3. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados o valor de R\$...

3.4. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

3.5. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

3.6. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, após a expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

3.8. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

3.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3.10. A dotação a ser onerada para fazer frente as despesas com essa contratação é a abaixo indicada:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. Aplicação	De	Sec.
1627	02.01	3.3.90.39	12 361 222	2006	02	2200002	Seduc	
35	02.01	3.3.90.39	12 365 222	2006	01	2200000		
1628	02.01	3.3.90.39	12.365.222	2006	05	2880000		
37	02.01	3.3.90.39	12.365.222	2006	05	2820000		
225	02.01	3.3.90.30	12.365.222	2006	01	2200000		
227	02.01	3.3.90.30	12.365.222	2006	05	2820000		
1624	02.01	3.3.90.30	12.365.222	2006	02	2200001		
1625	02.01	3.3.90.30	12.365.222	2006	02	2200002		
63	06.01	3.3.90.39	22.661.555	2029	01	1100000	Des. Econ.	
154	06.01	3.3.90.34	22.661.555	2029	01	1100000		
325	13.01	3.3.90.39	27.812.1333	2042	01	1100000	Espor te	
322	13.01	3.3.90.30	27.812.1333	2042	01	1100000		
105	15.01	3.3.90.39	15.452.1555	2020	01	1100000	SSP	
202	15.01	3.3.90.30	15.452.1555	2020	01	1100000		
189	14.01	3.3.90.39	18.541.1444	2044	01	1100000	Meio Amb.	
189	14.01	3.3.90.30	18.541.1444	2044	01	1100000		
289	07.01	3.3.90.39	06.181.0777	2031	01	1100000	Seg.	
287	07.01	3.3.90.30	06.181.0777	2031	01	1100000		
10	01.01	3.3.90.39	10.122.0111	2003	01	3100000	Saúde	
144	01.01	3.3.90.30	10.122.0111	2003	01	3100000		
463	11.01	3.3.90.39	14.122.1111	2065	01	1100000	Just./Cid.	
461	11.01	3.3.90.30	14.122.1111	2064	01	1100000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

980	03.01	3.3.90.39	08.244.0331	2087	01	5100000	Mulher
977	03.01	3.3.90.30	08.244.0331	2087	01	5100000	
59	04.01	3.3.90.39	15.122.0444	2028	01	1100000	Obras
152	04.01	3.3.90.30	15.122.0444	2028	01	1100000	
337	12.01	3.3.90.39	13.392.1225	2021	01	1100000	Cultura
335	12.01	3.3.90.30	13.392.1225	2021	01	1100000	

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1. A prestação dos serviços, deverão ser realizados conforme disposto no Termo de Referência que passa a fazer parte desse ajuste como anexo, correndo por conta do Credenciado as despesas decorrentes de uso de materiais, fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc;

CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, o Credenciado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência, quando o Credenciado der causa à inexecução parcial do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

5.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Termo, no caso de inexecução total do objeto;

5.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura (art. 156, §9º)

5.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Prefeitura ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

5.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DESCREDENCIAMENTO

6.1. Poderá haver o descredenciamento em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste edital de chamamento, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- a) cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros;
- b) não atendimento dos usuários encaminhados sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo gestor do contrato.
- c) descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, bem como na legislação aplicável ao objeto;
- d) recusa do serviço independente do motivo por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- e) não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5.1 deste edital;
- f) a pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da próxima distribuição da demanda;
- g) por negligência e/ou imperícia na prestação do serviço credenciado;
- h) se no decorrer do contrato o Credenciado sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou por declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. É vedada a cobrança de qualquer valor de qualquer espécie dos usuários dos serviços;

7.2. É de responsabilidade exclusiva do **Credenciado** a utilização de pessoal especializado para a execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outros resultantes de vínculo empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **PREFEITURA**;

7.3. - O **Credenciado** se obriga a cumprir todas as exigências descritas no Termo de Referência da Secretaria escolhida pelo mesmo;

7.4. O **Credenciado** é responsável pela indenização de qualquer dano causado ao responsável do animal e a terceiros à eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntário ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **Credenciado**, o direito de regresso;

7.5. O **CREDENCIADO** receberá mensalmente do órgão responsável pelos pagamentos, a importância referente à prestação dos serviços objeto deste Termo;

7.5.1. Os preços serão fixos durante a vigência deste Termo;

7.6. O pagamento mensal, devido ao **CREDENCIADO** será efetuado pela **PREFEITURA**, obedecidas às condições já pré-estabelecidas neste;

7.7. A **PREFEITURA** responderá pelos encargos financeiros assumidos;

7.12. Qualquer alteração, modificação ou irregularidade que importe em diminuição da capacidade operativa, ou venha ocasionar prejuízo ao serviço prestado, poderá ensejar a rescisão unilateral deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

7.13. Em qualquer hipótese é assegurado ao **CREDENCIADO** amplo direito de defesa nos termos das normas da lei federal de licitações e o direito de interposição de recursos;

7.14. Qualquer alteração do presente Termo será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e Termos administrativos;

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Cordeirópolis-SP para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo ou execução do ajuste, que não forem resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor, para os mesmos fins de direito.

Cordeirópolis/SP, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito(a) Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA(O)

Gestor(a) do Termo:

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO C

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de reparos em veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através de oficina especializada com o fornecimento de peças de reposição e acessórios nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um serviço comum visto que é possível determinar objetivamente seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado de execução contínua.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que antecedeu este Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

4.1. Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

4.1.1. Manutenção preventiva (periódica): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho da máquina no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

4.1.2. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha.

4.1.3. Mecânica Geral e Elétrica: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins:

- **Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, parachoques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
- **Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
- **Tapeçaria:** consistem nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
- **Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- **Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
- **Borracharia completa:** consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
- **Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- **Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
- **Vidraceiro:** consistem nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- **Ar-condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.
- **Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES			
ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO
1	Manutenção mecânica de veículos leves e utilitários (vans, ambulâncias e caminhonete) compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	2.000 horas	R\$ 163,75
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes.		R\$ 250.000,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS			
ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO
1	Manutenção mecânica de veículos pesados (caminhões, ônibus, micro-ônibus), compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	1.500 horas	R\$ 202,11
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes.		R\$ 250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LOTE 03 - MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO
1	Manutenção mecânica de máquinas pesadas, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.	500 horas	R\$ 221,00
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes.		R\$ 150.000,00

LOTE 04 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO
1	Manutenção elétrica de veículos leves e utilitários (carros, motos, vans, ambulâncias e caminhonete), compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	800 horas	R\$ 129,30
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes.		R\$ 40.000,00

LOTE 05 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO
1	Manutenção elétrica de veículos pesados (caminhões, onibus, micro-onibus), compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	800 horas	R\$ 157,46
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes.		R\$ 40.000,00

LOTE 06 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO
1	Manutenção elétrica de máquinas pesadas, compreendida toda a parte elétrica das máquinas, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.	500 horas	R\$ 124,25
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes.		R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LOTE 07 – RETÍFICA DE MOTORES

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO
1	Recondicionamento completo de motores, usinagem de blocos e cabeçotes, substituição de componentes internos.	200 horas	R\$ 119,83
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes.		R\$ 40.000,00

LOTE 08 – INJEÇÃO ELETRÔNICA

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO
1	Injeção Eletrônica Limpeza e manutenção do sistema de alimentação e injeção eletrônica (bicos, corpo de borboleta, sensores, bomba de combustível).	300 horas	R\$ 161,66
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes.		R\$ 40.000,00

LOTE 09 – FUNILARIA E PINTURA

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO
1	Reparos estruturais, retoques, substituição de peças e serviços de pintura automotiva	300 horas	R\$ 177,50
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes.		R\$ 40.000,00

6. RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR ÓRGÃO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS			
	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
1	FIAT	FIAT STRADA FIRE FLEX	DKI 4708	2010

	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
2	FIAT	UNO MILLE ECONOMY 1.0	FGL2827	2012/2013
3	NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA 85 CV/TL 5.80	ZTR 0085	2022/2023
4	RENAULT	DUSTER 16 E 4X2	GIO0518	2017/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	MARCA	MODELO	PLACA	ANO FAB./MD
5	VW	INDUSCAR FOZ URBAN	DKI 4H01	2009/2009
6	MERCEDES BENZ	ONIBUS OF 1519	GCY 9403	2017/2017
7	MERCEDES BENZ	ONIBUS OF 1519	FCA 7813	2017/2017
8	SCÂNIA	ONIBUS K 112 CL ONIBUS	GKO 6112	1989/1989
9	VW	ONIBUS INDUSCAR FOZ URBAN	DKI4H04	2009/2009
10	MARCOPOLLO	MINIBUS VOLARE V8	DMN 0389	2010/2010
11	VW	ONIBUS INDSUCAR FOZ URBAN	DMN 0D90	2009/2009
12	VIAGGIO	ONIBUS MPOLO R 245	DJF 2690	2006/2006
13	FIAT	FIORINO 1.0 FURGÃO	DMN 0372	2006/2006
14	FIAT	FIORINO 1.0 FURGÃO	BFW 5833	1994/1994
15	VW	ONIBUS EOD E.HD	EMU 9928	2018/2019
16	VW	NEO BUS MINI ESC	GDU 9658	2018/2019
17	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	ECO 6209	2019/2020
18	VW	ONIBUS 15.90 EOD E.HD ORE	GAA1H34	2020/2021
19	MARCOPOLLO	VOLARE V6L	FOE 5578	2014/2014
20	VW	ONIBUS 15.90 EOD E.HD ORE	GAA1J15	2020/2021
21	CHEVROLLET	ONIX PLUS 10TMT LT1	FUU 2B04	2022/2023
22	M. BENZ	MICROONIBUS CAIO LO 916. ORE	FFW 0F31	2022/2023
23	M. BENZ	M. BENZ/LO 916 ESC R	GGB4I63	2022/2023
24	VW	NEOBUS 8.180E	TKX2J31	2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
25	VW	GOL CITY 1.0 ECOMOT.GIV	DKI 4H13	2011/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA				
	VEÍCULO	MODELO	PLACA	FAB/ANO
26	VW	GOL CITY 1.0 ECOMOT.GIV	DKI 4714	2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
27	VW	SAVEIRO 1.6	DKI 4706	2010
28	RENAULT	RENAULT KWID ZEN 2	EEL4D24	2022/2023
29	FIAT	FIAT STRADA FREEDON 13CS	SHT 9G91	2023/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
30	RENAULT	SANDERO EXPRESSION 1.0	DKI 4721	2012
31	VW	GOL CITY 1.0	DMN 0376	2007
32	VW	GOL CITY 1.0	DMN 0377	2007
33	CITROEN	AIR CROSS	GEM 2993	2016
34	VIAGGIO	ONIBUS MPOLO R 245	DJF 2691	2006/2006
35	RENAULT	LOGAN EXP 1.6	GKF 9621	2018
36	RENAULT	RENAULT /MASTERJM 16	GGE1847	2019/2020
37	RENALT	KWID ZEN	FMK 0H92	2022/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO				
	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
38	RENAULT	SANDERO EXPRE. 1.0	DKI 4722	2012
39	VW	GOL CITY 1.0 ECOMOT.GIV	DKI 4707	2010
40	RENALT	KWID ZEN	FPW 8218	2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO
41	VW	SAVEIRO	BFW 5843	1999
42	RENAULT	MASTER INOVA AM3	ENE 4658	2019/2020
43	RENAULT	MASTER INOVA AM3	EMC 9069	2019/2020
44	VW	GOL 1.6L MB5	CQU 6368	2019/2019
45	RENAUT	SANDERO EXP. 16SCE	GGA 5978	2018
46	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	FMY 4A58	2020/2021
47	RENAULT	MASTER FUR	EXN 9498	2019
48	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	BPQ7838	2019
49	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	DST7E88	2020/2021
50	RENAUT	RENAUT LOGAN EPX SCE	GCY 8418	2018
51	RENAULT	LOGAN EPX SCE	FAU 5131	2019
52	RENAULT	LOGAN EPX SCE	GEW 4815	2019
53	RENAULT	MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2	EYJ 6I25	2022/2023
54	RENAULT	MASTER RER AMB.	FXK 8C41	2022
55	RENAULT	MASTER VER AMB.	EDT 6J43	2022
56	RENAUT	RENAULT MASTER AMB.	FGP7F31	2021/2022
57	RENAUT	MASTER MINIBUS	FHV 7G14	2022
58	RENAULT	KWID ZEN 2	GKD 9G57	2022
59	VW	GOL LT	FVM 9576	2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

60	RENAULT	CAMINHONETE T KANGOO	FZA 5498	2018
61	RENAULT	MASTER ALTER	DTE 6118	2018
62	CITROEN	JUMPY ALLT AMB	END 3256	2018/2019
63	CITROEN	JUMPY ALLT AMB	EOC 8694	2018/2019
64	MARCOPOLO	MICROONIBUS MV86	FSB 3278	2018/2019
65	MERCEDES BENZ	SPRINTER	DMN 0381	2006
66	MERCEDES BENZ	SPRINTR 415 CDI	DJL4H96	2013
67	CITROEN	JUMPER HDI1.8	FWV2088	2014
68	RENAULT	MASTER MINIBUS	FYO2633	2016
69	FIAT	DUCATO	DKI4709	2010
70	FIAT	DUCATO	DJM 7D26	2013
71	FIAT	DOBLÔ ATRACTIVE 1.4	FFY 8895	2015
72	FIAT	FIAT TORO ENDURANCE	FXK1C13	2019/2020
73	RENAULT	KWID ZEN 2	EUB 4F32	2022/2023
74	FIAT	DOBLÔ ESSSENCE 1.8	FQO 7836	2014
75	RENAULT	KWID ZEN 2	CUL 3G06	2022/2023
76	RENAULT	RENAULT MASTE BF AMB3	TKC 8I68	2024/2025
77	RENAULT	RENAULT MASTE BF BF	TKI 2D58	2024/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO				
	MARCA	MODELO	PLACA	FAB/ANO
78	RENAULT	CAMINHONETE DUSTER 1.6 E 4X2 FLEX	STG 1B58	2023/2024
79	RENAULT	CAMINHONETE DUSTER 1.6 E 4X2 FLEX	SSW9A45	2023/2024
80	VW	SAVEIRO 1.6 CS	DKI 4718	2013
81	CHEVROLET	SPIN	GGK 1030	2016
82	CHEVROLET	SPIN	FCK 9113	2016
83	RENAULT	CAMINHONETE DUSTER 1.6 E 4X2 FLEX	FGV 8098	2017
84	RENAULT	CAMINHONETE DUSTER 1.6 E 4X2 FLEX	GGO 9548	2017
85	RENAULT	CAMINHONETE DUSTER 1.6 E 4X2 FLEX	GIO 0518	2017
86	FIAT	STRADA ENDURANCE 1.4	GDQ 1I25	
87	VW	SAVEIRO TRENDILINE	CUM 3H25	2021/2022
88	CHEVROLET	CHEVROLET/ S 10 LS	DMN 6J35 **	2021/2022
89	HOBBY	CARRETA REBOQUE FH2 ABERTA	FCQ 4024	2015
90	RENAULT	DUSTER ZEN 1.6 16V FLEX MEC.	TMF 9A07	2025/2026
91	RENAULT	SANDERO EXP 1.0 16V	DKI 4720	2012/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	MARCA	MODELO	PLACA	FAB/ANO
92	CHEVROLET	VECTRA ELEGANCE 2.0 8V 4P A/G	DKI 4712	2011/2011
93	RENAULT	CAMINHONETE DUSTER 1.6 E 4X2 FLEX	FTL 0378	2017
94	GM	S10 COLINA D	DKI 4710	2010
95	MERCEDES BENZ	SPRINTER	DMN 0379	2006
96	HONDA	CIVIC LXS FLEX	DMN 0383**	2007/2007
97	CHEVROLLET	BLAZER	CYI 5490	2000
98	VW	KOMBI ESCOLAR 1.6	CZA 1793	2002/2002
99	VW	KOMBI ESCOLAR 1.6	CZA 1794	2002/2003
100	INTERNACIONAL	C. INTERNACIONAL	FQA 2391	2014
101	FORD	C. FORD F 1200	CZA 1797	2003
102	FORD	C. CARGO	DMN 0384	2007
103	VW	VW KOMBI	DCW 0621	2000
104	MERCENDEZ BENZ	C. MERCENDEZ BENZ	BUT 5415	1993
105	MERCEDEZ BENZ	C. MERCEDEZ BENZ	BFW 5857	1979
106	VW	ONIBUS MASCA GRANMINI	FRH 6647	2014/2014
107	MARCOPOLLO	MINUBUS VOLARE V6	CZA 1790	2001/2001
108	MARCOPOLLO	MINIBUS VOLARE V6	CMW 3633	2005/2006
109	VW	GOL CITY 1.0 ECOMOT.GIV	CZA 1801	2005
110	VW	SANTANA	CZA 1800	2004
111	VW	SAVEIRO 1.6	CZA 1802	2005
112	VW	GOL 1.0	CZA 1809	2003
113	IVECO	C. IVECO	FQB 0238	2014
114	CHEVROLLET	ASTRA SEDAN 2.0 CD8V	CZA 1H96	2002/2003
115	CHEVROLLET	GM S10	CDV 1497	2002
116	FORD	C. FORD F 1200 L	BQY 7E69	1994/1995
117	IVECO	IVECO/TECTOR 150E21	FTK 4H71	2022/2023
118	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA GR RG140.B	FQH 6709	2014
119	SCANIA	MOTONIVELADORA HWB.	Série HWB	1981
120	MICHIGAN	CARREGADEIRA L30		1990
121	MICHIGAN	CARREGADEIRA 75III		1978
122	NEW HOLLAND	RETRO LB90		2008
123	JCB	RETRO JCB2277166 214E	FQK 6056	2014
124	VALMET	TRATOR VALMET 88		1995
125	M. FERGUNSSON	TRATOR MF 275		1991
126	M. FERGUNSSON	TRATOR MF265/01		1989



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

127	M. FERGUNSSON	TRATOR MF 265/02		1990
128	AGRALE	TRATOR AGRALE 4.200 HSE 24		1983
129	MR /XCMG	ROLO XS123PD.NE	FBY 0A78	2020
130	MR /XCMG	PÁ CARREGADEIRA LW300VHLPB00450	FIE 7A08	2020
131	MR /XCMG	PÁ CARREGADEIRA LW300		2021
132	XCMG	RETRO XC870BR 4X4		2023
133	M.BENZ	C. MERCENDEZ BENZ	EGI 4671	2010/2010
134	VW	SAVEIRO 1.6 CS	DKI 4719	2013
135	MERCEDES BENZ	MARCO POLO VICINO ESC	DJM 1D72	2010/2010
136	MERCEDES BENZ	ONIBUS OF 1519	GCY 9403	2017/2017
137	RENAULT	DUSTER 16 E 4X2	FTL0378	2017/2018
138	RENAULT	DUSTER 16 E 4X2	GIO0518	2017/2018
139	VW	ONIBUS INSUCAR FOZ URBAN	DMN 0D90	2009/2009

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou enquanto vigente o edital de credenciamento.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão realizados conforme a demanda da Administração e observarão a ordem de classificação das credenciadas, a qual se dará por ordem de realização do credenciamento.

8.2. Caso o credenciado não possua disponibilidade de atendimento para aquela demanda ou não resposta à consulta no prazo de 24 horas a contar do recebimento do e-mail, ele perderá o direito à contratação e será deslocado para o final da lista de credenciados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O serviço de manutenção de veículo deverá incluir:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

9.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

9.2.1 A manutenção de veículo

A manutenção deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da solicitante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivo de força maior) observando-se o seguinte:

- As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

- A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pelas credenciadas, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

9.2.2 Orçamentos e autorização de serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

As empresas credenciadas deverão apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 1 (um) dia da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, com as seguintes informações:

- Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (em conformidade com o estabelecido neste instrumento) e valor total da mão de obra;

- A credenciada deverá informar, no orçamento apresentado, a quantidade de horas técnicas necessárias para a execução da manutenção, classificando o serviço por tipo de manutenção (mecânica ou elétrica), conforme a categoria do veículo (leve, médio ou pesado). Somente serão cobradas as horas técnicas indicadas no orçamento aprovado pela Secretaria solicitante. Caso ocorra extração do tempo estimado de permanência do veículo na oficina, não será permitida a cobrança de horas adicionais, salvo se houver margem de tolerância previamente estipulada pela própria oficina e aceita pela Secretaria solicitante ou mediante justificativa técnica aprovada.

- Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

- Excepcionalmente, mediante justificativas por parte das empresas credenciadas, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Fiscal, a substituição por peça genuína (peça genuína é aquela fornecida com o selo da montadora do veículo, fabricada especificamente para aquele modelo, seguindo os padrões de qualidade e especificações técnicas do fabricante original, mesmo que produzida por empresa terceirizada contratada pela montadora).

- A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

- O setor responsável/ fiscal verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pelas credenciadas e o tempo unitário referencial do serviço, obtido através uso da tabela templária a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

- Em caso de inviabilidade da tabela templária, será realizada a diligência de preços através de três orçamentos das peças/acessórios.

- O encaminhamento do veículo até as dependências das empresas credenciadas será de responsabilidade da contratante.

- As empresas credenciadas poderão dirigir os veículos do solicitante para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente.

- Caberá às empresas credenciadas a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

- As máquinas pesadas deverão receber atendimento diretamente na garagem Municipal ou em local que se encontrar, nas proximidades do município contratante.

- As peças e acessórios, além de serem novos originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento das empresas credenciadas.

- As peças e acessórios substituídos pelas empresas credenciadas deverão ser apresentados ao solicitante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

- O prazo limite para os serviços serem executados pelas empresas credenciadas nos veículos do solicitante será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte das empresas e aceitação pela solicitante.

- Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte das empresas e aceitação pelo solicitante.

- Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, as empresas deverão refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do solicitante.

- Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma contínua, no mínimo, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

- As empresas deverão fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica deve seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

- Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Fiscal mediante prévio orçamento das empresas.

- Os insumos utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato.

- Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, as empresas deverão providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias.

- As empresas deverão manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao SOLICITANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

- As empresas deverão, após a manutenção, encaminhar ao Gestor e/ou ao Fiscal, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

10 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

10.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

10.1.1 Excepcionalmente, mediante justificativas por parte das empresas, poderá ser autorizada pelo Gestor a substituição por peça genuína.

10.2 As peças e acessórios, além de serem novos originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento das empresas.

10.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, as empresas deverão apresentar orçamento ao Gestor e/ou ao Fiscal que por sua vez:

- Será feito um levantamento para comprovação do preço praticado pelas empresas e assim será autorizada a execução dos serviços de reposição ou;

- Quando o Gestor/Fiscal entender que os preços, praticados pelas empresas são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com as empresas, alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias.

- Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, as empresas declinarão formalmente da execução do serviço e o Gestor e/ou a Fiscal poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

- As empresas deverão prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do Solicitante.

- Apresentar ao Gestor, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade das empresas seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

11 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Preferencialmente, a localização das instalações físicas das empresas deverá situar-se num raio de até 40 (quarenta) quilômetros da sede da Prefeitura de Cordeirópolis, localizada na Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, com o objetivo de garantir maior agilidade na execução dos serviços de manutenção, considerando que muitos dos veículos atendem a serviços públicos essenciais e não podem permanecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

inoperantes por longos períodos.

11.2 Empresas credenciados assumirão integralmente a responsabilidade pelo transporte, retirada e devolução dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

11.3 As empresas credenciadas deverão, obrigatoriamente, cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria solicitante, não podendo alegar a distância como justificativa para eventuais atrasos na execução dos serviços.

11.3.1 As empresas credenciadas deverão:

- Possuir instalações apropriadas indicadas pelas credenciadas dotados de estrutura com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:
 - Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
 - Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins.
 - Equipamento (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.
 - Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de resarcimento pelo Solicitante.
 - Possuir instalações físicas apropriadas com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.
 - Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
 - Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
 - Possuir instalações, aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento.
 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
 - Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica bem como em consonância com as determinações do Gestor do contrato.
 - Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários o funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.
 - Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.
 - Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço.
 - Prestar os serviços objeto do credenciamento dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, troca de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Contratante, quer em razão do material, quer da mão de obra.
 - Fornecer, quando solicitado pelo contratante, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.
 - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo contratante sobre os serviços executados.
 - Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços e fiscalizar o seu uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Manter em boas condições as instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços contratados.
- Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.
- Informar ao contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o resarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Manter cadastros atualizados para os veículos onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir a CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.
- Fornecer ao contratante relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização.
- Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações: Identificação dos veículos, data da manutenção, horário do início e do término dos serviços, nome do funcionário das credenciadas que efetuou os serviços, problema apresentado, recebimento dos serviços pelo solicitante.
- Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do solicitante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da CONTRATANTE na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.
- Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

12 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

As empresas deverão conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 3 (três) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Poderá ser autorizada a subcontratação dos serviços de lanternagem, pintura, tapeçaria, sistema elétrico, borracharia, instalação de acessórios e vidraçaria, tendo em vista a necessidade técnica de execução por prestadores especializados, com infraestrutura e qualificação adequadas que nem sempre estão disponíveis na estrutura da contratada principal.

13.1.1 A subcontratação dependerá de autorização prévia do gestor do contrato, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação, cabendo ao contratado apresentar a documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado.

13.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder integralmente perante a Administração pelo cumprimento rigoroso das obrigações contratuais.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por profissionais especialmente designados, em total conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão descritos a seguir.

14.1.1 Considerando a natureza do objeto contratual, que envolve a prestação de serviços contínuos e pontuais de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, incluindo veículos essenciais às atividades públicas, a fiscalização deverá ser exercida com rigor técnico e documental, com atenção à agilidade na execução dos serviços, à qualidade técnica dos reparos e à rastreabilidade dos processos realizados.

14.1.2 O Fiscal do contrato deverá:

- Acompanhar e inspecionar a execução dos serviços de manutenção automotiva, verificando a conformidade com os padrões técnicos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Conferir os orçamentos apresentados, peças utilizadas, prazos de entrega e execução, bem como os relatórios de serviços;
- Registrar e comunicar ao Gestor quaisquer falhas, atrasos, não conformidades ou problemas relacionados à execução dos serviços;
- Garantir que os veículos sejam devolvidos nas condições acordadas, realizando vistorias quando necessário;
- Emitir parecer técnico e relatório sobre os serviços executados, fundamentando eventuais glosas, retenções ou sanções.

14.1.3 O Gestor do contrato deverá:

- Assegurar que a execução contratual ocorra em conformidade com as normas vigentes, os termos do credenciamento e os interesses públicos;
- Servir como interlocutor entre a Administração e as oficinas credenciadas;
- Autorizar previamente serviços que envolvam custos superiores ao valor-limite por intervenção, ou que requeiram desmontagem de componentes;
- Analisar e validar os relatórios e documentos apresentados pelas oficinas credenciadas antes da liberação de pagamentos;
- Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- Promover reuniões periódicas, quando necessário, com as oficinas credenciadas para análise de desempenho, eventuais ajustes operacionais e aprimoramento do processo.

15 DO PAGAMENTO

15.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto deste credenciamento deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços e devidamente aceito pelo gestor do contrato + o valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos previamente aprovado pelo Gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

15.2 A remuneração dos serviços prestados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do relatório dos serviços prestados, tendo em conta a quantidade de horas efetivamente realizada em cada prestação de serviço, ou seja, em cada serviço prestado, através de documento onde possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

15.2.1 A Administração Municipal oportunamente pagará aos credenciados (as faturas emitidas e atestadas pela Divisão de Frotas, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através dos relatórios que deverá estar acompanhado das autorizações para realização dos serviços).

15.2.2 O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

15.2.3 Os pagamentos acontecerão até o dia 20 (vinte) de cada mês.

15.2.4 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.2.5 Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, relativos aos encargos previdenciários.

15.2.6 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A seleção das empresas interessadas na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal será realizada por meio de chamamento público para credenciamento, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas que apresentarem a documentação exigida e atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Serão credenciadas todas as empresas que cumprirem integralmente os requisitos deste Termo de Referência. O credenciamento não gera exclusividade nem obriga a Administração à contratação mínima de serviços, sendo a solicitação feita conforme demanda e conveniência do Município.
- Após a habilitação, será formalizado o Termo de Credenciamento, e as oficinas credenciadas estarão aptas a receber ordens de serviço da Administração, conforme escala ou critérios definidos pela Secretaria demandante.
- A empresa deverá atender aos requisitos de habilitação, em especial a habilitação jurídica conforme art. 66 da Lei 14.133/2021; habilitação fiscal e trabalhista conforme art. 68 da Lei 14.133/2021 e Habilitação Econômico-Financeira restrita a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.1 Qualificação Técnica

16.1. Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a contratada executou com satisfação, serviços similares em características aos constantes do objeto deste documento.

16.1.2. Alvará de funcionamento em plena vigência, expedido pelo órgão competente;

17. REGRAS GERAIS DO CREDENCIAMENTO

17.1. A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Contratações em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do Requerimento de Credenciamento pelo interessado.

17.2. O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e no site www.cordeiropolis.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

17.3. Para distribuição da demanda será observada a ordem de credenciados por categoria, considerando a data cronológica do protocolo do requerimento.

17.4. A lista e respectiva ordem de credenciados será mantida no site www.cordeiropolis.sp.gov.br.

17.5. A cada necessidade, observada a ordem da lista de credenciados por categoria, será consultado o CREDENCIADO sobre a disponibilidade para atendimento da demanda que se impõe. A consulta será mediante contato telefônico, sendo formalizada por e-mail indicado no Requerimento de Credenciamento.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente.

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. Aplicação	De	Sec.
1627	02.01	3.3.90.39	12 361 222	2006	02	2200002	Seduc	
35	02.01	3.3.90.39	12 365 222	2006	01	2200000		
1628	02.01	3.3.90.39	12.365.222	2006	05	2880000		
37	02.01	3.3.90.39	12.365.222	2006	05	2820000		
225	02.01	3.3.90.30	12.365.222	2006	01	2200000		
227	02.01	3.3.90.30	12.365.222	2006	05	2820000		
1624	02.01	3.3.90.30	12.365.222	2006	02	2200001		
1625	02.01	3.3.90.30	12.365.222	2006	02	2200002		
63	06.01	3.3.90.39	22.661.555	2029	01	1100000	Des. Econ.	
154	06.01	3.3.90.34	22.661.555	2029	01	1100000		
325	13.01	3.3.90.39	27.812.1333	2042	01	1100000	Espor te	
322	13.01	3.3.90.30	27.812.1333	2042	01	1100000		
105	15.01	3.3.90.39	15.452.1555	2020	01	1100000	SSP	
202	15.01	3.3.90.30	15.452.1555	2020	01	1100000		
189	14.01	3.3.90.39	18.541.1444	2044	01	1100000	Meio Amb.	
189	14.01	3.3.90.30	18.541.1444	2044	01	1100000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

289	07.01	3.3.90.39	06.181.0777	2031	01	1100000	Seg.
287	07.01	3.3.90.30	06.181.0777	2031	01	1100000	
10	01.01	3.3.90.39	10.122.0111	2003	01	3100000	Saúde
144	01.01	3.3.90.30	10.122.0111	2003	01	3100000	
463	11.01	3.3.90.39	14.122.1111	2065	01	1100000	Just./Cid.
461	11.01	3.3.90.30	14.122.1111	2064	01	1100000	
980	03.01	3.3.90.39	08.244.0331	2087	01	5100000	Mulher
977	03.01	3.3.90.30	08.244.0331	2087	01	5100000	
59	04.01	3.3.90.39	15.122.0444	2028	01	1100000	Obras
152	04.01	3.3.90.30	15.122.0444	2028	01	1100000	
337	12.01	3.3.90.39	13.392.1225	2021	01	1100000	Cultura
335	12.01	3.3.90.30	13.392.1225	2021	01	1100000	

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determinar marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 28 de janeiro de 2026.

REGIANI S. CASTELLAR DIAS
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PÉLAS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO NOMEADO PELA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____